DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

PEDREGULHO

Quinta-feira, 05 de março de 2026 Ano III | Edição nº 467



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE
PEDREGULHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal do Turismo - COMTUR 3

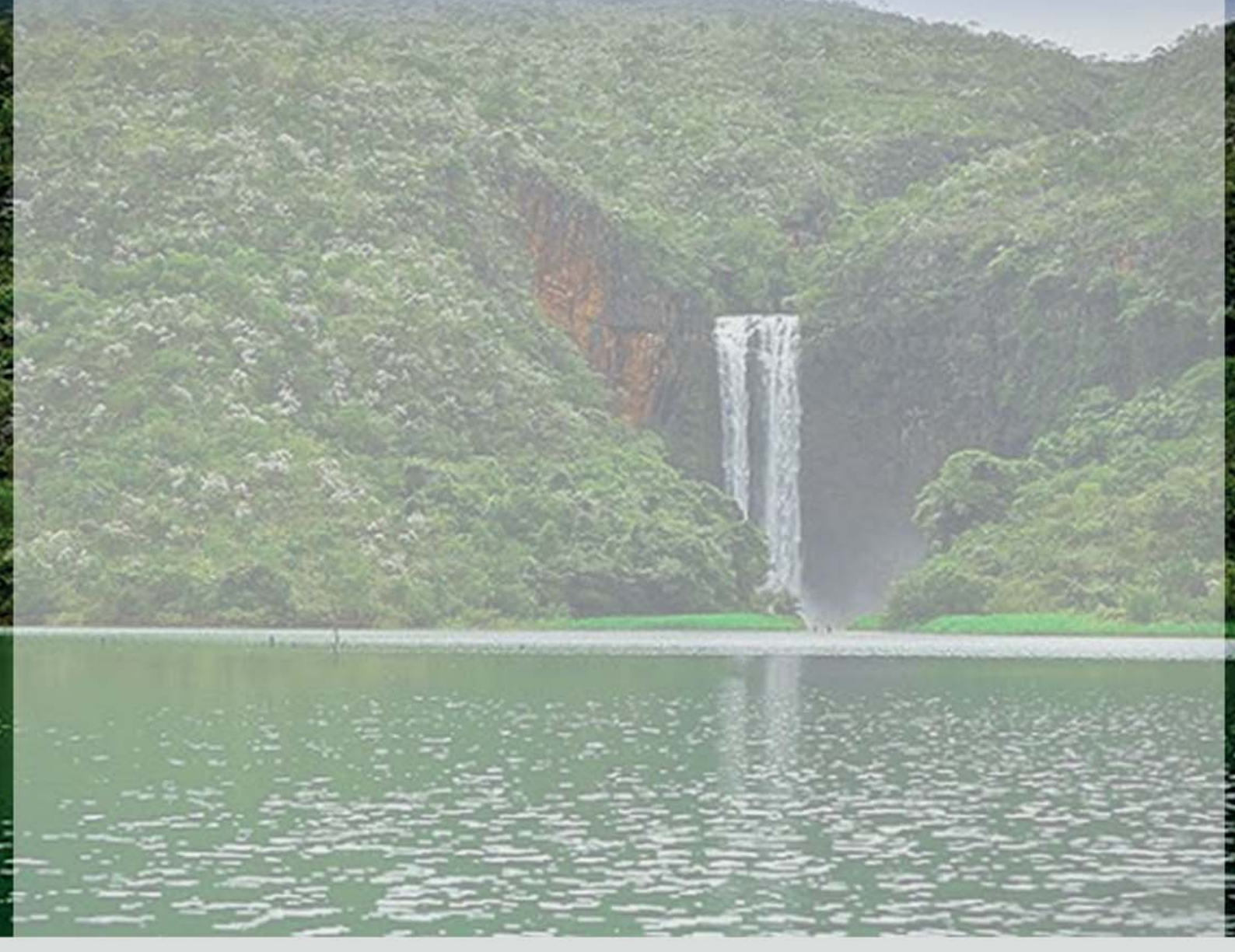

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei 3.453 de 05 de Março de 2026.

Torna obrigatória a divulgação, pelos meios que especifica, de mensagem relativa à proibição de venda de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos, apontando as formas para efetuar denúncias e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica obrigatória a divulgação de mensagem relativa à proibição de venda de bebidas alcoólicas e cigarros a menores de 18 anos, indicando os meios para efetuar a denúncia.

Art. 2º. Os estabelecimentos comerciais que comercializam bebidas alcoólicas e cigarros ficam obrigados a fixarem letreiro, nos termos dispostos nesta Lei, como:

I - Bares, restaurantes, lanchonetes e similares;

II - Lojas de conveniências e supermercados;

III - Hotéis, motéis, pousadas;

IV - Clubes sociais e associações recreativas ou desportivas;

V - Outros estabelecimentos comerciais que, mesmo sem fins lucrativos, ofereçam bebidas alcoólicas e cigarros.

§ 1º. O letreiro de que trata o "caput" deste artigo deverá:

I - Ser afixado em local que permita sua observação desimpedida pelos usuários do respectivo estabelecimento;

II - Informar o número telefônico por meio do qual, qualquer pessoa, sem necessidade de identificação, poderá fazer denúncia acerca da prática considerada crime na legislação brasileira;

III - Informar a necessidade de apresentação de documento de identidade para a venda pretendida;

IV - Estar apresentando com caracteres de tamanho que permite a leitura à distância.

§ 2º. O texto contido no letreiro será o seguinte: "BEBIDAS ALCOÓLICAS E FUMÍGENOS, SÓ COM APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO VÁLIDO PARA MAIORES DE 18 ANOS. DENUNCIE: 190".

§ 3º. O Poder Público, por meio do serviço público competente, ou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá fornecer aos estabelecimentos o material de que trata este artigo.

Art. 3º. O não cumprimento desta Lei acarretará ao infrator a multa de 250 UFM`s a ser recolhida em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. Em caso de reincidência o valor da multa especificada no "caput" deste artigo será aplicado em dobro.

§ 2º. Em persistindo o descumprimento da Lei e já tendo sido aplicada multa no caso de reincidência, estará o estabelecimento sujeito à suspensão do alvará de funcionamento até a sua adequação nas vedações e obrigações descritas na presente Lei.

Art. 4º. as despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedregulho-SP, 05 de Março de 2026.
CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Turismo - COMTUR

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMTUR PEDREGULHO

FÓRUM REGIONAL DE TURISMO | RT LAGOS DO RIO GRANDE | COMAM

DATA: 26 de fevereiro de 2026

HORÁRIO: 09h00

LOCAL: Casa da Cultura, Pedregulho/SP

1. COMPOSIÇÃO DA MESA E AUTORIDADES PRESENTES

A mesa diretora dos trabalhos foi composta pelas seguintes autoridades:

• **Roberto de Lucena:** Secretário de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo;

• **Edson Arantes:** Jornalista e Assessor Parlamentar da Dep. Delegada Graciela;

• **Carlos Eduardo Barbosa Teixeira:** Prefeito Municipal de Pedregulho;

• **Renato César do Nascimento:** Presidente do COMTUR Pedregulho;

• **Jorge Felipe Gonçalves Zanetti:** Diretor Regional do SEBRAE/Franca;

• **Luís Fernando Benedini Gaspar Júnior:** Prefeito Municipal de Batatais e Presidente do COMAM (Consórcio de Municípios da Alta Mogiana);

• **José Paulo Fernandes**: Coordenador do Departamento de Turismo Municipal de Batatais;

• **Ernani Baraldi:** Interlocutor da RT Lagos do Rio Grande e Vereador no município de Rifaina;

Registra-se também a presença de: Vereadores locais, Secretários Municipais de Turismo da região, representantes do SEBRAE e empresários do setor hoteleiro e gastronômico, municipal e regional.

2. PAUTA DO DIA

1. **Fortalecimento da RT Lagos do Rio Grande:** Consolidação da região como polo de turismo náutico e de aventura.

2. **Plano de Investimentos Estaduais:** Apresentação

de programas de fomento (DADE e Município de Interesse Turístico - MIT).

3. **Ações do COMAM:** Integração regional para infraestrutura e sinalização turística.

3. DESENVOLVIMENTO E PRONUNCIAMENTOS

Palavra do Secretário Roberto de Lucena: O Secretário destacou que Pedregulho e as cidades vizinhas são prioridades no mapa do turismo paulista, especialmente pelo potencial dos reservatórios do Rio Grande. Ele reforçou que o Estado está empenhado em desburocratizar o acesso a verbas destinadas a:

• **Infraestrutura Urbana:** Melhoria de acessos e pavimentação de vias turísticas;

• **Turismo Náutico:** Incentivo à construção de rampas públicas e píeres;

• **Sinalização:** Implementação de placas turísticas seguindo o padrão internacional.

Intervenção do COMAM e COMTUR: Os conselheiros do COMTUR de Pedregulho/SP, pontuaram a necessidade de maior divulgação dos atrativos naturais, como as cachoeiras e mirantes, o lago da represa do Distrito de Estreito e o próprio Parque Estadual Furnas do Bom Jesus. O representante do COMAM defendeu que o turismo não se faz isoladamente, e que o consórcio está trabalhando para que a "Rota dos Lagos" seja um roteiro unificado, aumentando o tempo de permanência do turista na região.

4. DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS

• **Aprovação de Projetos:** O COMTUR aprovou, por unanimidade, o parecer técnico para os novos projetos de sinalização que serão pleiteados junto à Secretaria de Estado.

• **Fórum Permanente:** Ficou deliberado que a RT Lagos do Rio Grande realizará encontros mensais itinerantes para monitorar as metas de 2026.

• **Entrega de Ofícios:** O Prefeito de Pedregulho entregou formalmente ao Secretário Lucena um dossiê com as demandas urgentes de zeladoria turística para o município. Onde se encontra o pedido especial de atenção ao projeto “ACANGAÇU” importante projeto de Arqueologia, com 02 sítios Arqueológicos nos Distritos de Igaçaba com o sítio Clemente e o sítio Alto da Boa Vista em Estreito, que se encontram em processo de registro junto ao IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) tendo ainda em processo de finalização o convênio com o M.A.E/USP (Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo) para estudos científicos e mais aprofundados dos achados arqueológicos já catalogados e de outros sítios que irão ser estudados.

5. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às **11:50hs**. Eu, **Wilhan Luis Matias/Secretário da Reunião**, lavrei a presente ata que será assinada pela mesa e demais presentes em lista anexa, e nesta ATA assina por ser verdade o que consta descrito, o Presidente do COMTUR-Pedregulho/SP

Atenciosamente;

RENATO CÉSAR DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DO (COMTUR) CONSELHO MUNICIPAL DE PEDREGULHO/SP

.....